



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N, CENTRO, TACAIMBÓ - PE

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00**, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 15 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 14/05/2026.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 15/05/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br ou Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE.

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos saneantes domissanitários, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE e demais unidades administrativas e secretarias vinculadas.**

1.2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria 200401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação Governamental 0412204022.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa Orçamentaria 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 500.1000 Recursos não vinculados

Unidade Orçamentaria 200901 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ação Governamental 1212212012.098 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA
Despesa Orçamentaria 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos - Educação

3.0.DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de **R\$ 54.218,13 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e treze centavos).**

1 - prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CRECHE MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO 92 ²	M2	184	2,06	379,04
2	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MANOEL MARTINS DE LIMA. 215 M ²	M2	430	2,06	885,80
3	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL AMARO VIEIRA. 154,5 M ²	M2	309	2,06	636,54
4	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL ESTER BENEVIDES. 217 M ²	M2	434	2,06	894,04

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA. 380 M²	M2	760	2,06	1.565,60
6	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA. 3654 M²	M2	7308	2,06	15.054,48
7	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR. 2400 M²	M2	4800	2,06	9.888,00
8	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO. 415 M²	M2	415	2,06	854,90
9	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTINO TEJO. M² 580 M²	M2	1160	2,06	2.389,60
10	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. 114 M²	M2	228	2,06	469,68
11	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO GUEDES. 207 M²	M2	414	2,06	852,84
12	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 138 M²	M2	276	2,06	568,56
13	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO CAEE. 145 M²	M2	290	2,06	597,40
14	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO ESTOQUE DA MERENDA. 183 M²	M2	366	2,06	753,96

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ARQUIVO. 143,84 M ²	M2	287,68	2,06	592,62
16	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DA JUVEN TUDE. 198,40 M ²	M2	396,8	2,06	817,41
17	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DO EMPR EENDEADOR 54 M ²	M2	108	2,06	222,48
18	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE ED UCAÇÃO ESPECIAL 110 M ² .	M2	220	2,06	453,20
19	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE FOR MAÇÃO DE PROFESSORES. 75 M ²	M2	150	2,06	309,00
20	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DELEGACIA 245 M ²	M2	490	2,06	1.009,40
21	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DEPÓSITO PREF EITURA PE 144. 800 M ²	M2	1600	2,06	3.296,00
22	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DIRETORIA DE E SPORTES.262,50 M ²	M2	525	2,06	1.081,50
23	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. GARAGEM. 888 m ²	M2	1776	2,06	3.658,56
24	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO,	M2	720	2,06	1.483,20

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. IPA. 720 m ² 360 m ²				
25	DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ. 875 m ²	M2	1750	2,06	3.605,00
26	DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETARIA DE AGRICULTURA. 75 m ²	M2	150	2,06	309,00
27	DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETARIA DE OBRAS. 66 M ²	M2	132	2,06	271,92
28	DESRATIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. AÇOUGUE MUNICIPAL. 320 M ²	M2	640	2,06	1.318,40
Total do Lote:					54.218,13

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00022/2026**.

4.1.1 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **14/05/2026, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente)**.

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **14/05/2026, até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico)**.

4.1.3 **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 15/05/2026**.

5.0. DA HABILITAÇÃO:

5.1. PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. DECLARAÇÕES (ANEXO III):

5.1.3.1. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5.1.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

5.1.6. COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.1.6.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos (Anexo II), redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; prazos de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- d. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- e. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- f. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- g. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- h. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- i. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- j. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- h. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- i. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- j. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- k. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- l. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após regular medição, atesto da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos;
- b) proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos prédios, áreas e dependências indicadas;
- c) disponibilizar informações relevantes sobre os ambientes a serem tratados, especialmente quanto a horários de funcionamento, restrições de acesso, presença de alimentos, documentos, equipamentos sensíveis ou circulação de pessoas;
- d) designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços;
- e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou deficiência constatada na execução dos serviços;
- f) orientar os responsáveis pelas unidades quanto às medidas de preparação dos ambientes, quando necessário;
- g) observar os prazos, condições e procedimentos previstos no contrato, no edital e neste Termo de Referência;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- i) exigir o refazimento dos serviços que apresentarem falhas, ineficácia ou desconformidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- b) fornecer toda mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- c) utilizar produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, adequados ao tipo de ambiente e às pragas-alvo;
- d) manter responsável técnico habilitado, quando exigível, respondendo pela orientação e supervisão dos serviços;
- e) executar os serviços por meio de profissionais capacitados, uniformizados, identificados e devidamente equipados;
- f) observar as orientações de segurança relativas ao isolamento de áreas, tempo de reentrada, proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e demais bens existentes nos locais;
- g) apresentar, após cada execução, relatório técnico, certificado de aplicação e identificação dos produtos utilizados;
- h) refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, ineficiência ou não conformidade com as especificações técnicas;
- i) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- j) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;
- k) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- l) emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados, compatível com a unidade responsável pela contratação;
- m) adotar práticas de manejo integrado de pragas, priorizando métodos seguros, eficazes e ambientalmente adequados;
- n) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, manuseio e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admitida;
- p) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as obrigações contratuais.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.0. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Administração, observada a frequência semestral, ou conforme necessidade devidamente justificada pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo para início da execução será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.3. A execução deverá observar os horários previamente definidos pela Administração, preferencialmente em períodos que reduzam interferências no funcionamento das unidades e minimizem riscos aos servidores, usuários e demais frequentadores dos prédios públicos.

9.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais.

10.0. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso haja prorrogação contratual e obrigações remanescentes, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória do fato superveniente, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da medição e relatório técnico correspondente.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, com a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, conforme item 5.0 deste instrumento.

12.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para serviços em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.2. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

14.3. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do serviço do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

17.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, nos termos da legislação aplicável.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

18.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

18.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário à execução contratual, autorizado pela Administração ou permitido pela legislação.

18.4. A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto aos deveres de confidencialidade, proteção de dados e uso adequado das informações obtidas em razão do contrato.

18.5. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, com a indicação das providências adotadas para mitigação dos riscos.

19.0.DO JULGAMENTO:

19.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

19.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

19.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

19.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

19.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

19.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante toda a vigência contratual.

19.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

19.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

19.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição – sem efeito suspensivo – a ser enviada no Email: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

20.0.DO DESEMPATE:

20.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.2.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Tacaimbó - PE.

Tacaimbó – PE, 11 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos saneantes domissanitários, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE e demais unidades administrativas e secretarias vinculadas.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais, prevenir a proliferação de insetos, roedores, cupins e outros vetores urbanos, proteger a saúde de servidores, usuários e munícipes, preservar o patrimônio público e atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando a medição por metro quadrado efetivamente tratado, conforme as áreas e quantitativos estimados neste instrumento.

1.5. Para fins de contratação e julgamento, o objeto será agrupado em lote único, composto pelo conjunto das unidades descritas neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote.

1.6. O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos procedimentos de controle de pragas, uniformidade na execução dos serviços, otimização da fiscalização contratual, maior eficiência operacional e redução dos riscos de atuação simultânea de múltiplas empresas nas mesmas unidades, circunstância que poderia comprometer a rastreabilidade técnica, a responsabilização pela eficácia dos serviços e a adequada gestão sanitária dos prédios públicos.

JUSTIFICATIVA: O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos procedimentos, uniformidade na execução dos serviços, otimização da fiscalização contratual e maior eficiência operacional, evitando a atuação simultânea de múltiplas empresas nas mesmas unidades, o que poderia comprometer a eficácia do controle de pragas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos municipais, especialmente em locais de atendimento ao público, unidades escolares, setores administrativos, depósitos, garagens, arquivos, espaços de armazenamento de gêneros alimentícios e demais ambientes sujeitos à presença de vetores e pragas urbanas.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

A ausência de ações periódicas de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas pode ocasionar riscos à saúde pública, danos ao patrimônio, comprometimento da qualidade dos serviços prestados pela Administração e descumprimento de exigências sanitárias aplicáveis aos ambientes de uso coletivo.

Os serviços pretendidos são essenciais para prevenir a proliferação de baratas, formigas, mosquitos, escorpiões, ratos, cupins e outros organismos indesejáveis, os quais podem atuar como vetores de doenças, contaminar ambientes, danificar documentos, mobiliários, estruturas de madeira, instalações elétricas e comprometer a segurança de servidores, estudantes, usuários e demais pessoas que frequentam os imóveis públicos.

A contratação também se revela necessária em razão da diversidade de unidades administrativas e operacionais do Município, as quais possuem características distintas de uso, fluxo de pessoas, armazenamento de materiais e exposição a fatores que favorecem o surgimento de pragas, exigindo atuação técnica especializada, com metodologia adequada, produtos regularizados e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

Ressalta-se que a execução por empresa especializada garante maior segurança técnica, observância às normas da vigilância sanitária e ambientais, utilização de produtos adequados, emissão de relatórios e certificados de aplicação, bem como responsabilização pela eficácia dos serviços realizados.

A contratação, portanto, atende ao interesse público ao preservar a saúde coletiva, melhorar as condições de funcionamento dos prédios municipais, reduzir riscos sanitários, evitar danos ao patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e públicos prestados à população.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Do alinhamento ao Planejamento

2.3.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, integrando as ações voltadas à manutenção das condições sanitárias das unidades, em conformidade com o Plano Anual de Contratações (quando aplicável).

2.3.2. A contratação contribui diretamente para:

- Redução de riscos sanitários;
- Prevenção de doenças transmitidas por vetores;
- Atendimento às exigências da vigilância sanitária;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CRECHE MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO 92 ²	M2	184	2,06	379,04
2	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MANOEL MARTINS DE LIMA. 215 M²	M2	430	2,06	885,80
3	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL AMARO VIEIRA. 154,5 M²	M2	309	2,06	636,54
4	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL ESTER BENEVIDES. 217 M²	M2	434	2,06	894,04
5	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA. 380 M²	M2	760	2,06	1.565,60
6	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA. 3654 M²	M2	7308	2,06	15.054,48
7	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR. 2400 M²	M2	4800	2,06	9.888,00
8	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO. 415 M²	M2	415	2,06	854,90
9	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO. 415 M²	M2	1160	2,06	2.389,60

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTINO TEJO. M² 580 M²				
10	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. 114 M²	M2	228	2,06	469,68
11	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO GUEDES. 207 M²	M2	414	2,06	852,84
12	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 138 M²	M2	276	2,06	568,56
13	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO CAEE. 145 M²	M2	290	2,06	597,40
14	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO ESTOQUE DA MERENDA. 183 M²	M2	366	2,06	753,96
15	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ARQUIVO. 143,84 M²	M2	287,68	2,06	592,62
16	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DA JUVENTUDE. 198,40 M²	M2	396,8	2,06	817,41
17	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DO EMPREENDEDOR 54 M²	M2	108	2,06	222,48
18	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 110 M².	M2	220	2,06	453,20
19	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO.	M2	150	2,06	309,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE FOR MAÇÃO DE PROFESSORES. 75 M²				
20	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DELEGACIA 245 M²	M2	490	2,06	1.009,40
21	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DEPÓSITO PREF EITURA PE 144. 800 M²	M2	1600	2,06	3.296,00
22	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DIRETORIA DE E SPORTES.262,50 M²	M2	525	2,06	1.081,50
23	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. GARAGEM. 888 m²	M2	1776	2,06	3.658,56
24	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. IPA. 720 m² 360 m²	M2	720	2,06	1.483,20
25	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PREFEITURA M UNICIPAL DE TACAIBÓ. 875 m²	M2	1750	2,06	3.605,00
26	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETARIA DE AGRICULTURA.75 m²	M2	150	2,06	309,00
27	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETÁRIA DE OBRAS. 66 M²	M2	132	2,06	271,92
28	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. AÇOUGUE MUNICIPAL.320 M²	M2	640	2,06	1.318,40

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Total do Lote:

54.218,13

3.1.1. Os quantitativos indicados correspondem à estimativa de execução dos serviços considerando **02 (duas) aplicações anuais por unidade (periodicidade semestral)**, motivo pelo qual a metragem total foi multiplicada por dois.

3.2. Periodicidade:

Os serviços deverão ser executados de forma **semestral**, ou conforme necessidade identificada pela Administração.

3.3. Metodologia:

- Aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Utilização de técnicas seguras e eficazes;
- Adoção de manejo integrado de pragas;
- Minimização de riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

3.4. Normas aplicáveis:

- Normas da vigilância sanitária;
- Normas ambientais vigentes;
- Regulamentações técnicas aplicáveis ao controle de pragas.

3.5. Medição:

A medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente tratado, conforme os locais indicados.

3.6. Comprovação da execução:

A contratada deverá apresentar:

- Relatório técnico de execução;
- Certificado de aplicação;
- Identificação dos produtos utilizados.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho, garantindo a adequada execução dos serviços de controle de pragas.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de produtos devidamente regularizados, adoção de manejo integrado de pragas e observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsável técnico habilitado, equipamentos adequados e fornecer relatórios técnicos após cada execução.

4.4. Deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de produtos químicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução periódica dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas nos prédios públicos municipais, com fornecimento de todos os recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários.

5.2. A solução abrange o planejamento da execução, avaliação prévia dos ambientes, identificação dos focos de pragas, definição da metodologia adequada, aplicação segura dos produtos, adoção de medidas preventivas, emissão de certificado, elaboração de relatório técnico e orientação à Administração quanto às providências necessárias para manutenção da eficácia dos serviços.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla não apenas a aplicação dos produtos, mas também a responsabilidade da contratada quanto ao transporte, armazenamento, manuseio seguro, utilização racional dos produtos químicos, destinação ambientalmente adequada de resíduos, proteção dos trabalhadores e preservação da saúde de usuários dos prédios públicos.

5.4. A execução por empresa especializada permite maior controle sobre a qualidade dos produtos utilizados, observância das normas sanitárias, redução de riscos de intoxicação, proteção do meio ambiente e obtenção de resultados mais eficazes e seguros.

5.5. A solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional à demanda administrativa, uma vez que atende às unidades municipais de forma integrada, padronizada e tecnicamente orientada, permitindo melhor fiscalização, controle da execução e mensuração dos serviços por metro quadrado efetivamente tratado.

6.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

6.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.5. O valor total é equivalente a **R\$ 54.218,13**.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após regular medição, atesto da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos;
- b) proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos prédios, áreas e dependências indicadas;
- c) disponibilizar informações relevantes sobre os ambientes a serem tratados, especialmente quanto a horários de funcionamento, restrições de acesso, presença de alimentos, documentos, equipamentos sensíveis ou circulação de pessoas;
- d) designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços;
- e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou deficiência constatada na execução dos serviços;
- f) orientar os responsáveis pelas unidades quanto às medidas de preparação dos ambientes, quando necessário;
- g) observar os prazos, condições e procedimentos previstos no contrato, no edital e neste Termo de Referência;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- i) exigir o refazimento dos serviços que apresentarem falhas, ineficácia ou desconformidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

DO CONTRATADO:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- b) fornecer toda mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- c) utilizar produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, adequados ao tipo de ambiente e às pragas-alvo;
- d) manter responsável técnico habilitado, quando exigível, respondendo pela orientação e supervisão dos serviços;
- e) executar os serviços por meio de profissionais capacitados, uniformizados, identificados e devidamente equipados;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- f) observar as orientações de segurança relativas ao isolamento de áreas, tempo de reentrada, proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e demais bens existentes nos locais;
- g) apresentar, após cada execução, relatório técnico, certificado de aplicação e identificação dos produtos utilizados;
- h) refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, ineficiência ou não conformidade com as especificações técnicas;
- i) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- j) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;
- k) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- l) emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados, compatível com a unidade responsável pela contratação;
- m) adotar práticas de manejo integrado de pragas, priorizando métodos seguros, eficazes e ambientalmente adequados;
- n) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, manuseio e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admitida;
- p) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as obrigações contratuais.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Administração, observada a frequência semestral, ou conforme necessidade devidamente justificada pelo fiscal do contrato.

8.2. O prazo para início da execução será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.3. A execução deverá observar os horários previamente definidos pela Administração, preferencialmente em períodos que reduzam interferências no funcionamento das unidades e minimizem riscos aos servidores, usuários e demais frequentadores dos prédios públicos.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da **execução dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da medição e relatório técnico correspondente.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.3. Para fins de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar:

- Comprovação de registro ou licença junto à Vigilância Sanitária competente;
- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.3. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do serviço do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos saneantes domissanitários, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE e demais unidades administrativas e secretarias vinculadas.

1 - prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESS ÁRIOS. CRECHE MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO 92 ²	M2	184			
2	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESS ÁRIOS. ESCOLA MANOEL MARTINS DE LIMA. 215 M²	M2	430			
3	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESS ÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL AMARO VIEIRA. 154,5 M²	M2	309			
4	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESS ÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL ESTER BENEVIDES. 217 M²	M2	434			
5	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESS ÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA. 380 M²	M2	760			
6	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA. 3654 M²	M2	7308			
7	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E D ESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR. 2400 M²	M2	4800			

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO. 415 M²	M2	415		
9	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTINO TEJO. M² 580 M²	M2	1160		
10	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. 114 M²	M2	228		
11	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO GUEDES. 207 M²	M2	414		
12	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 138 M²	M2	276		
13	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO CAEE. 145 M²	M2	290		
14	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PRÉDIO DO ESTOQUE DA MERENDA. 183 M²	M2	366		
15	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. ARQUIVO. 143,84 M²	M2	287,68		
16	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DA JUVEN TUDE. 198,40 M²	M2	396,8		
17	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CASA DO EMPREENDEDOR 54 M²	M2	108		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

18	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 110 M².	M2	220		
19	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES. 75 M²	M2	150		
20	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DELEGACIA 245 M²	M2	490		
21	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DEPÓSITO PREFEITURA PE 144. 800 M²	M2	1600		
22	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. DIRETORIA DE ESPORTES. 262,50 M²	M2	525		
23	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. GARAGEM. 888 m²	M2	1776		
24	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. IPA. 720 m² 360 m²	M2	720		
25	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ. 875 m²	M2	1750		
26	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETARIA DE AGRICULTURA. 75 m²	M2	150		
27	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINSETIZACAO /	M2	132		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	DESRATIZACAO / DEDETIZACAO/DESCUPINIZAÇÃO. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. SECRETÁRIA DE OBRAS. 66 M²				
28	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. AÇOUGUE MUNICIPAL.320 M²	M2	640		
				Total do Lote:	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2026

CONTRATO Nº: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE, CEP: 55140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.091.601/0001-0, neste ato representado pela prefeita do município, a Sra. Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Luiz Maciel, nº 67, Bairro rua velha, Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00022/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos saneantes domissanitários, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE e demais unidades administrativas e secretarias vinculadas.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00022/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria 200401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação Governamental 0412204022.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa Orçamentaria 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500.1000 Recursos não vinculados

Unidade Orçamentaria 200901 DEPARTAMENTO DE ENSINO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Ação Governamental 1212212012.098 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa Orçamentaria 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da medição e relatório técnico correspondente.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Administração, observada a frequência semestral, ou conforme necessidade devidamente justificada pelo fiscal do contrato.

O prazo para início da execução será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A execução deverá observar os horários previamente definidos pela Administração, preferencialmente em períodos que reduzam interferências no funcionamento das unidades e minimizem riscos aos servidores, usuários e demais frequentadores dos prédios públicos.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após regular medição, atesto da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos;

b) proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos prédios, áreas e dependências indicadas;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- c) disponibilizar informações relevantes sobre os ambientes a serem tratados, especialmente quanto a horários de funcionamento, restrições de acesso, presença de alimentos, documentos, equipamentos sensíveis ou circulação de pessoas;
- d) designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços;
- e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou deficiência constatada na execução dos serviços;
- f) orientar os responsáveis pelas unidades quanto às medidas de preparação dos ambientes, quando necessário;
- g) observar os prazos, condições e procedimentos previstos no contrato, no edital e neste Termo de Referência;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- i) exigir o refazimento dos serviços que apresentarem falhas, ineficácia ou desconformidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- b) fornecer toda mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- c) utilizar produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, adequados ao tipo de ambiente e às pragas-alvo;
- d) manter responsável técnico habilitado, quando exigível, respondendo pela orientação e supervisão dos serviços;
- e) executar os serviços por meio de profissionais capacitados, uniformizados, identificados e devidamente equipados;
- f) observar as orientações de segurança relativas ao isolamento de áreas, tempo de reentrada, proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e demais bens existentes nos locais;
- g) apresentar, após cada execução, relatório técnico, certificado de aplicação e identificação dos produtos utilizados;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- h) refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, ineficiência ou não conformidade com as especificações técnicas;
- i) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- j) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;
- k) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- l) emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados, compatível com a unidade responsável pela contratação;
- m) adotar práticas de manejo integrado de pragas, priorizando métodos seguros, eficazes e ambientalmente adequados;
- n) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, manuseio e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admitida;
- p) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário à execução contratual, autorizado pela Administração ou permitido pela legislação.

A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto aos deveres de confidencialidade, proteção de dados e uso adequado das informações obtidas em razão do contrato.

Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, com a indicação das providências adotadas para mitigação dos riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.3. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do serviço do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó - PE.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257